



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.515**

Não dá provimento aos recursos contra invalidação de autodeclaração racial, referentes às matrículas n.º 18.2.1282; 18.2.3046; 18.2.6036; 18.2.6076; 18.2.3072; 18.2.1270.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 382ª reunião ordinária, realizada em 23 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou estes recursos,

**RESOLVE:**

Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo relacionadas, que tiveram suas autodeclarações raciais invalidadas, conforme o disposto na Portaria Prograd nº 054/2018:

Matrícula	Curso
18.2.1282	ENGENHARIA MECÂNICA
18.2.3046	HISTÓRIA
18.2.6036	TURISMO
18.2.6076	DIREITO
18.2.3072	LETRAS
18.2.1270	ARQUITETURA E URBANISMO

Ouro Preto, 23 de agosto de 2018.

  
Cláudia Aparecida Marlière de Lima  
Presidente

